



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP 700/2021

Hortolândia, 05 de outubro de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR PAULO PEREIRA FILHO

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 14 OUT. 2021

Requerimento nº 485/2021

Presidente,

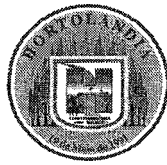
Em atenção ao Requerimento nº 485/2021, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia conforme Memorando MI SMECT-GAB nº 240/2021.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidações que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Hortolândia, 23 de setembro de 2021

MI SMECT – GAB nº 240/2021

Prot. Web: 26878/2021

De: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

Para: Secretaria de Assuntos Jurídicos
A/C.: Dr. Gease Henrique de Oliveira Miguel

Assunto: Resposta ao Requerimento 485/2021 - Requer informações sobre a aplicação no Município de Hortolândia das disposições previstas na Lei Federal nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019.

Com atenciosos cumprimentos dirigimo-nos a V.S.^a em atenção ao Requerimento nº 485/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Paulo Pereira Filho, de 17 de Setembro de 2021, acerca de informações sobre a aplicação no Município de Hortolândia das disposições previstas na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, o que nos cumpre esclarecer:

1 – A Lei federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, ainda não foi regulamentada pelo Município de Hortolândia.

Contudo, o referido projeto está em fase de elaboração nesta secretaria, considerando a Minuta disponibilizada pelos Conselhos de Classe que a compõem o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

O texto está a cargo de duas técnicas que compõem uma dupla psicossocial, lotada na Secretaria de Educação e dos gestores responsáveis pela pasta.

2- Não há previsão para o início da aplicação da lei em apreço, uma vez que ela ainda está em fase de elaboração, conforme já exposto.

3- Não, neste momento.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Fernando Gomes de Moraes

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia